

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 ASSENTOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO, DESTINADO À VIAGEM DE PASSEIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI AO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI (IDA E VOLTA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a locação de ônibus com, no mínimo, 44 assentos, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, motorista e manutenção, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro-PI para o município de Luís Correia-PI (ida e volta), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A viagem de caráter pedagógico e recreativo tem como finalidade proporcionar aos estudantes uma experiência educativa e cultural extraclasse, contribuindo para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos discentes. Tal ação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria, que prevê atividades complementares voltadas ao fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem e integração social dos alunos.

A opção pela locação do veículo se justifica em virtude de o Município não dispor de frota própria adequada e em condições técnicas seguras para realizar o deslocamento até o destino mencionado, cuja distância exige veículo com elevado padrão de conforto e segurança, atendendo às normas de transporte de passageiros de longa distância.

¹ **Valores reajustados conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor atual: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo plenamente ao interesse público, garantindo a segurança, o conforto e a efetividade do transporte dos alunos participantes da viagem educacional.

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTD	UND	V.UNT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 ASSENTOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, MOTORISTA E MANUTENÇÃO, DESTINADO À VIAGEM DE PASSEIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI AO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI (IDA E VOLTA)	02	SERVIÇO	R\$ 29.458,33	R\$ 58.916,66

5. Condição de execução

5.1. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

5.2. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

5.3 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo;

5.4.. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

5.5. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

5.6. Cópia da apólice de seguro do veículo.

5.7. Não será permitido conceder “CARONA” para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

5.8. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

5.9. Maior de 21 anos;

5.10. Carteira de habilitação categoria compatível com o veículo;

5.11. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

5.12. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

5.13. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA devem ter data de fabricação de no máximo 10 anos.

5.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

5.15. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

5.16. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

5.17. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.18. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

5.19. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

6. Prazo contratual

6.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. Fiscalização contratual

7.1 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

8. Da pesquisa de preços

8.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

9. Valor: R\$ 58.916,66 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

10. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - RECURSOS FEDERAIS- E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.DO MUNICÍPIO**

11. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

13. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Atestado de Capacidade Técnica.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 03 de novembro de 2025.

RITA RODRIGUES DO SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal